

○ SUBSÍDIO INFANTIL

O subsídio infantil "jidou teatê" é um benefício fornecido aos pais ou responsáveis que educa e sustenta a criança com o intuito de apoiar e contribuir para o desenvolvimento saudável da criança.

Valores do subsídio segue conforme à seguir, o subsídio à partir de junho de 2022 (pago no mês de outubro), será extinto, caso o valor da renda do beneficiário ultrapasse o limite de renda.

■ ALVO DO BENEFÍCIO (REQUERENTE, BENEFICIÁRIO)

O benefício é aplicado aos pais ou responsáveis que educa e sustenta a criança até 15 anos completos (até a conclusão do ensino fundamental 2, referente até dia 31 de março).

※ Por regra, o requerente (beneficiário) será o pai ou mãe, responsável pela subsistência da família (que possui a renda maior).

■ VALOR DO PAGAMENTO, ETC

Valor mensal do auxílio	【Inferior ao limite de renda para o subsídio infantil】																				
	0 anos até 3 anos incompletos	¥15,000 ienes (valor único)																			
	3 anos até antecedente à entrada ensino fundamental 1	¥10,000 ienes (1º e 2º filho)																			
		¥15,000 ienes (após o 3º filho)																			
	Crianças idade ensino fundamental 2	¥10,000 ienes (valor único)																			
	【Superior ao limite de renda • Inferior ao limite de renda do benefício especial】																				
	0 anos até a idade ensino fundamental 2	¥5,000 ienes (valor único)																			
Limite de renda para o subsídio infantil	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº de dependentes</th> <th>Limite de renda para o subsídio infantil</th> <th>Limite de renda do benefício especial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>¥6,220,000 ienes</td> <td>¥8,580,000 ienes</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>¥6,600,000 ienes</td> <td>¥8,960,000 ienes</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>¥6,980,000 ienes</td> <td>¥9,340,000 ienes</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>¥7,360,000 ienes</td> <td>¥9,720,000 ienes</td> </tr> <tr> <td>À partir do aumento de 1 dependente</td> <td>Somar ¥380,000 ienes</td> <td>Somar ¥380,000 ienes</td> </tr> </tbody> </table>			Nº de dependentes	Limite de renda para o subsídio infantil	Limite de renda do benefício especial	0	¥6,220,000 ienes	¥8,580,000 ienes	1	¥6,600,000 ienes	¥8,960,000 ienes	2	¥6,980,000 ienes	¥9,340,000 ienes	3	¥7,360,000 ienes	¥9,720,000 ienes	À partir do aumento de 1 dependente	Somar ¥380,000 ienes	Somar ¥380,000 ienes
Nº de dependentes	Limite de renda para o subsídio infantil	Limite de renda do benefício especial																			
0	¥6,220,000 ienes	¥8,580,000 ienes																			
1	¥6,600,000 ienes	¥8,960,000 ienes																			
2	¥6,980,000 ienes	¥9,340,000 ienes																			
3	¥7,360,000 ienes	¥9,720,000 ienes																			
À partir do aumento de 1 dependente	Somar ¥380,000 ienes	Somar ¥380,000 ienes																			
Limite de renda do benefício especial (à partir do benefício de junho de 2022)	※ 「Renda」 não é o rendimento anual com o imposto incluso. O limite de renda é calculado somente com o valor da renda do requerente (o responsável pela subsistência da família) e não a soma da renda da familiar.																				
Condição de residente	O pagamento do benefício será somente para crianças residentes no Japão. Caso residam no exterior por motivo de estudo, deverá ter menos de 3 anos desde que deixou de morar no Japão. (É necessário apresentar documentos relacionados ao estudo no exterior).																				
Condição de mesma residência	Exceto quando moram separados devido ao trabalho, o pagamento do benefício será preferencialmente para a pessoa que mora com a criança. (Caso residam separados, devido os pais estarem em processo de divórcio, etc.).																				
Criança ingressa em Instituição de Assistência Social	No caso de crianças que estão em uma instituição de assistência social, etc., o valor do benefício será pago ao responsável da instituição. (exceto curta estadia inferior a 2 meses).																				

■ MÊS E FORMA DE PAGAMENTO

- Por regras, o pagamento do benefício é efetuado em fevereiro, junho e outubro (no dia 10, referente aos 4 meses anteriores).

Dia de pagamento (previsão)	Pagamento referente o benefício dos meses
10 de fevereiro	outubro até janeiro
10 de junho	fevereiro até maio
10 de outubro	junho até setembro

- Caso o dia de pagamento (previsão) seja no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será no dia útil anterior.
- Será depositado na conta bancária indicada.

■ O QUE FAZER PARA RECEBER O SUBSÍDIO INFANTIL?

- Pessoas que apresentam as condições para receber o pagamento do benefício devido o nascimento da criança, mudança para a cidade de Izumo, etc.
- ⇒ Realize o requerimento dentro de 15 dias, à partir do dia seguinte do nascimento, mudança para Izumo, etc.
- ※O local de requerimento é na Prefeitura de Izumo, setor “ Kodomo Seisaku-ka ” (Divisão de Política Infantil) ou em cada Centro administrativo seção de Divisão Serviços do Cidadão.
- ※Caso os pais, responsáveis da subsistência (requerente) residam separados da criança, o requerimento é efetuado no município onde moram os pais.
- ※O requerimento de funcionário público (exceto funcionário de administração jurídica independente, funcionário enviado para trabalhar em fundações, etc.) é solicitado na empresa onde trabalha.

Para receber o auxílio é necessário efetuar o requerimento.

Faça o requerimento imediatamente, pois o atraso no requerimento poderá resultar na ocorrência de meses sem o pagamento do benefício, ou a devolução referente o mês de pagamento excessivo, no caso da não notificação de mudança ou cancelamento.

■ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBER O BENEFÍCIO

Requerimento para aprovação	<ul style="list-style-type: none"> ◇É necessário o requerimento para aprovação, caso apresente o requisito para receber o benefício devido ao nascimento da criança, mudança para a cidade de Izumo, etc. ◇O pagamento do auxílio será realizado à partir do mês seguinte ao requerimento. (Caso efetue o requerimento dentro de 15 dias, à partir do dia seguinte do nascimento ou da mudança para Izumo, efetuaremos o pagamento do auxílio à partir do mês seguinte do nascimento, mudança para Izumo). ◇Documentos necessários para o requerimento <ul style="list-style-type: none"> ①Cartão de seguro de saúde do requerente (Há casos que não são aplicáveis) ②Cademeta da conta bancária (somente conta que consta o nome do requerente) ③Criança e cônjuge, cartão de notificação ou cartão my number (Caso resida separadamente, em outra cidade) ④Documento identificação pessoal com foto, ex:carteira de habilitação.
Solicitação de alteração do Benefício	<ul style="list-style-type: none"> ◇Mesmo àqueles que já recebem o auxílio, é necessário efetuar a solicitação de alteração de quantidade de beneficiários, caso altere o número de crianças alvos, devido ao nascimento, etc. ◇Documentos necessários para o requerimento <ul style="list-style-type: none"> Cartão de seguro de saúde do requerente (Há casos que não são aplicáveis) ◇O pagamento do auxílio será realizado a partir do mês seguinte ao requerimento, igual ao requerimento para aprovação.
Notificação da Situação Atual	<ul style="list-style-type: none"> ◇Para aqueles que são necessários, serão comunicados anualmente no mês de junho.

■ NOTIFICAÇÕES À SEREM REALIZADAS QUANDO HOVER ALTERAÇÕES

Cancelamento	<ul style="list-style-type: none"> ◇Quando o beneficiário mudar de Izumo, caso tomar-se funcionário público (é necessário apresentar o requerimento para aprovação no local onde se mudou ou no serviço público). ◇Quando o cônjuge do beneficiário é funcionário público e passou à receber o benefício no local de trabalho público (o beneficiário atual deverá apresentar a notificação de cancelamento na prefeitura de Izumo). ◇Quando o beneficiário deixar de sustentar a criança.
Alteração do benefício	<ul style="list-style-type: none"> ◇Quando diminuir o número de crianças.
Alteração de nome, endereço	<ul style="list-style-type: none"> ◇Quando houver alteração no nome ou endereço.
Declaração de sustento em residência separada	<ul style="list-style-type: none"> ◇Quando o beneficiário reside separado da criança.
Alteração da conta bancária	<ul style="list-style-type: none"> ◇Quando desejar alterar a conta bancária (somente conta que consta o nome do requerente).

※Outros, há casos que averiguaremos a situação de subsistência da criança, etc.

Contato: Prefeitura Central Divisão de Política Infantil Tel: 0853 21-6963.

Centros administrativos : Divisão de Serviços do Cidadão

Hirata...	Tel 0853- 63-5567	Sada...	Tel: 0853-84-0111	Taki...	Tel: 0853-86-3116
Koryou...	Tel: 0853 43-1215	Taisha...	Tel: 0853-53-3116	Hikawa...	Tel: 0853-73-9110